

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 31.624/2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 11/2007

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de cofre antichama, específico para proteção de mídias magnéticas e Ferramentas (trena a laser, medidor digital multifunção e terrômetro) destinados ao Serviço de Informática e Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção deste Regional, respectivamente, consoante especificações constantes no anexo III deste instrumento convocatório.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 17 do mês de julho do corrente ano.

HORÁRIO: 09:00 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação

efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 02/07/2007, até às 09:00 horas do dia 16/07/2007, último dia útil anterior à abertura da sessão do pregão, fixada para o dia **17/07/2007** às 09:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.5 No registro da proposta no sistema eletrônico deverá ser informada a(s) marca(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) no campo "informações adicionais" sob pena de desclassificação da proposta.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (fax) (0xx) (82) 2121-8181, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes no anexo III deste edital

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7 - O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8 - Se a proposta ou lance de menor valor total do item, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.10.1 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SETOR DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2007 - PROCESSO Nº 31.624/2007

6.11 - As propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e deverá conter:

a) marca e características técnicas dos itens cotados;

b) - preços unitários e totais de cada item cotado, este em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, bem como todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital. Em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

c) - prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

d) - prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

e) - prazo de garantia para:

e1) - **Item 1:** não inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal. Deverá ser do tipo "on site", com solução dos problemas em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico.

e2) **Itens 2 e 3:** não inferior a 6 (seis) meses, contado do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

6.12 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no item 6.11, alínea "c". O mesmo se aplica aos prazos de entrega e garantia previstos no item 6.11, alíneas "d" e "e". Tais circunstâncias não ensejam desclassificação.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

e) não indicarem expressamente a(s) marca(s) ofertada(s).

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por item.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.8;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 19.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

l) A empresa licitante vencedora do **Item 01** deverá apresentar, o seguinte:

1. Declaração garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do objeto licitado e com prazo de atendimento de no máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o chamado;
2. Certificado emitido por entidade oficial Nacional ou estrangeira, em conformidade com a norma EN 1047-1. Os certificados escritos em língua estrangeira deverão obrigatoriamente ter a sua tradução feita por Tradutor Público Juramentado;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando que o licitante tenha fornecido cofre similar.

m) A empresa licitante vencedora dos **itens 2 e 3** deverá apresentar declaração garantindo a disponibilidade de assistência técnica no Brasil para todos os itens.

8.2 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005.
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.1 - alíneas "b", "c" e "d" terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.2.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital, remetida exclusivamente por meio eletrônico via internet ao endereço indicado no edital, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, depois de recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es), nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1 A Administração emitirá a nota de empenho especificando o item adjudicado, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

12.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, pelo gestor do contrato ou seu substituto legal:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregue com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da quantidade e/ou qualidade e conseqüente aceitação do CONTRATANTE. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

12.4. Em caso de Material/Produto entregue em desconformidade com o especificado e/ou, avariado, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sob pena de aplicação de penalidade.

12.5 O aceite/aprovação do(s) equipamento(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho nº 15120.02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 4490.52 (Equipamentos e material permanente).

14.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2 O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

a - atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas objetivando garantir-lhes a qualidade desejada;

b - atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

c - notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

e - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f - encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

14.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da contratada às dependências deste Regional, desde que devidamente identificado.

15.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do gestor do contrato.

15.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.4 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes:

16.1.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada.

16.1.2 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

16.1.3 Os produtos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação (se for o caso) e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

16.2 Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

16.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão,

dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.4 A CONTRATADA não será responsável:

16.4.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.4.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.5 O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, emitida pelo INSS e/ou Receita Federal;
- c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

17.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF nº 539/2005 e 706/2007.

17.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

17.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

17.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções, desacompanhada da documentação requerida no item 17.1, "b" e "c", "d" implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

18.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. A CONTRATADA e/ou a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora do **Item 1**,

prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, e suporte técnico referente ao uso do produto e de solução de problemas, sem qualquer ônus adicional ao TRT.

18.1.1. A CONTRATADA deverá indicar a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

18.2. A CONTRATADA e/ou a prestadora de serviços de assistência técnica por ela indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica com peças e serviços. Essa assistência técnica será prestada nas dependências do Contratante e terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico para dar solução ao problema.

18.3. O atendimento dar-se-á em horário comercial - segunda a quinta das 8:00 às 17:00 horas e às sextas-feiras, de 7:00 às 13:00 horas, nos dias úteis. O chamado técnico será feito por: telefone ou pessoalmente; via fax e/ou e-mail, no horário comercial.

18.3.1. A assistência técnica, durante o período de garantia, cujo início será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluirá peças e serviços.

18.3.2. Caso não tenha sido reparado o equipamento após o final do prazo estipulado no subitem 18.2, a CONTRATADA se obrigada a substituí-lo integralmente, sem ônus para o TRT, por um novo equipamento com as mesmas especificações das do objeto deste procedimento.

18.3.3. Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no edital.

18.4. É facultado ao fornecedor, durante o período de garantia, prestar manutenção preventiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observado, para tanto, o cronograma a ser elaborado em comum acordo com o Serviço de Informática.

18.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

18.6. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao local onde instalado o produto.

18.7. É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:

a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços e manutenção do produto;

b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.8. A CONTRATADA e/ou da empresa indicada para a assistência técnica deverá proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do produto ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.

19.2 DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.2 O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

21.0. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.0 GENERALIDADES

22.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

22.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

23.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

23.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.4.1 A contratada obriga-se a assinar contrato, conforme termos da minuta constante do Anexo V.

23.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

23.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

23.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III - Caderno de especificações e anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; e anexo V - minuta de contrato.

Maceió, 27 de junho de 2007.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

Processo nº 31.624/2007 Pregão Eletrônico nº 11/2007

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 31.624/2007, Pregão Eletrônico nº 11/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Processo nº 31.624/2007
Pregão Eletrônico nº 11/2007

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 31.624/2007
Pregão Eletrônico nº 11/2007

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

Processo nº 31.624/2007
Pregão Eletrônico nº 11/2007

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01: COFRE DE SEGURANÇA

QUANTIDADE : 1 (UMA) UNIDADE

ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

I - Características genéricas

- **Fabricado em aço, específico para guarda de mídia magnética;**
- **Apresente proteção contra fogo, calor, umidade e impacto de escombros, sabotagem por explosivos, jatos d'água e gases corrosivos.**

II - Características físicas e ambientais

- **Dimensões externas máximas: largura até 600mm; altura até 730mm; profundidade até 730mm;**
- **Dimensões internas máximas: largura até 300mm; altura até 430mm; profundidade até 530mm;**
- **Porta e batente com vedação em borracha termoestabilizada e material entumesciente em fibras cerâmicas;**
- **Capacidade: mínimo de 50 litros;**
- **Peso máximo admitido, vazio: 260 Kg;**
- **O compartimento deverá ser testado e certificado conforme norma técnica EN 1047-1 ou equivalente, classificado na categoria S60 DIS, ou seja, certificação deve comprovar resistência ao fogo por 60 minutos mais o período de resfriamento natural (brasas e calor acumulado) sendo que a temperatura e a umidade relativa interna do cofre não podem ultrapassar os limites de tolerância estabelecidos na norma da ABNT NBR-11515 (Critérios de Segurança Física relativos ao armazenamento de dados - Procedimentos);**
- **O cofre deve ter, no mínimo, duas prateleiras específicas para o armazenamento de Fitas DAT e outras mídias magnéticas dentro da capacidade do produto.**

III – Garantia e Entrega dos Equipamentos

- **A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia, com atendimento on-site e solução dos problemas em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico;**
- **O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira -, durante 10 (dez) horas diárias – das 7h às 17h;**
- **Prazo de entrega: até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;**
- **O cofre deve ser entregue com todos os acessórios, manuais e chaves, sendo desnecessário a aquisição de qualquer item para o seu perfeito funcionamento;**

- **Local de entrega dos equipamentos:**

TRT 19ª Região – Serviço de Informática
Avenida da Paz, 2076, 5º andar - Centro - Maceió – AL
CEP: 57020-440

ITEM 02 – TRENA À LASER

- Medidas de 5 cm a 50 metros
- Precisão de +/- 1,5mm
- Diodo laser classe II com comprimento de onda de 635 nm e potência < 1mw
- Display LCD com 2 linhas de infirmação
- Cálculo de distância, área e volume
- Memória com adição e subtração de medidas
- Medida indireta e pé-direito
- Desligamento automático após 5 minutos sem uso
- Alimentação: pilhas palito ou bateria
- Indicador de bateria fraca
- Atendimento a norma IP54 (proteção poeira e água)
- Capa protetora
- Manual em português e assistência técnica no Brasil
- Dimensões aproximadas: 10x6x3cm

ITEM 03 – MEDIDOR MULTIFUNÇÃO

- Display de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos
- TERMÔMETRO
 - Escala de -20°C a 750°C (duas faixas) ou -4°F a 1400°F (duas faixas)
 - Resolução de 0,1°C / 0,1°F, 1°C / 1°F
 - Precisão: +/- 3% da leitura + 2°C ou +/-3% da leitura +2°F
 - Tipo de sensor: Termopar tipo K
- HIGRÔMETRO
 - Escala de: 25% a 95% RH
 - Resolução: 0,1% RH
 - Precisão: +/-5%RH
- DECIBELÍMETRO
 - Escala de: 35dB a 130dB, em 4 faixas
 - Resolução: 0,1dB
 - Ponderação: A e C

ITEM 04 – TERRÔMETRO DIGITAL

- Terrômetro digital tipo alicate para até 1500 ohms.
- Display de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos
- Escala de resistência: de 0,025 a 1500 ohms
- Resistência não indutiva
- Campo externo < 50 A/m
- Campo elétrico externo < 1V/m
- Corrente de aterramento/fuga: 0,200^a a 30,00A
- Fator de crista: < 3,5
- Resistência não indutiva, campo externo < 50 A/m campo elétrico externo < 1 V/m

- Freqüência de medição de resistência: 3,333 KHz
- Função de alarme até 1510 ohms com resolução de 1 ohm
- Função de Datalogger: 116 registros
- Intervalo de amostragem: programável de 1 a 255 segundos
- Medição True RMS
- Escala automática de resistência de aterramento sem contato
- Não necessita de eletrodo auxiliar
- Medição de resistência de terra sem contato
- Diâmetro do condutor: 23mm
- Taxa de amostragem > 0,5 segundos
- Temperatura de operação: 0 a 50°C
- Umidade de operação: Máx 85% RH
- Alimentação: bateria alcalina 9V
- Consumo de energia: 40mA
- Dimensões aproximadas: 260 x 100 x 50mm
- Peso: 640g

ANEXO IV
 Processo nº 31.624/2007
 Pregão Eletrônico nº 11/2007
**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
 NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- () Sim
 () Não



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

ITEM I

CONTRATO TRT-AL AJA Nº

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE COFRE ANTICHAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ (qualificação), inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu sócio, _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 31.624/2007, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2007, pactuando este contrato de aquisição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de cofre antichama, específico para proteção de mídias magnéticas, consoante especificações constantes do Anexo III do Instrumento Convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência enquanto perdurar o prazo estabelecido para garantia.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que o prazo de garantia atinente aos equipamentos objeto deste Contrato é de _____ (____) meses, contado a partir do recebimento DEFINITIVO do produto pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - No que concerne ao fornecimento, o prazo de entrega é de trinta dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA e/ou a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora do item 1 prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso do produto e de solução de problemas, sem qualquer ônus adicional ao TRT, observando, ainda, a seguintes condições:

I - A CONTRATADA deverá indicar a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica;

II - A CONTRATADA e/ou a prestadora de serviços de assistência técnica por ela indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica com peças e serviços. Essa assistência técnica será prestada nas dependências do Contratante e terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico para dar solução ao problema.

III - O atendimento dar-se-á á em horário comercial - segunda a quinta, das 8:00 às 17:00 horas. e às sextas-feiras, de 7:00 às 13:00 horas, nos dias úteis. O chamado técnico será feito por: telefone ou pessoalmente, via fax e/ou e-mail, no horário comercial.

IV - A assistência técnica, durante o período de garantia, cujo início será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluirá peças e serviços.

V - Caso não tenha sido reparado o equipamento após o final do prazo estipulado no inciso II, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo integralmente, sem ônus para o TRT, por um novo equipamento com as mesmas especificações das do objeto deste procedimento.

VI - Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato e no edital.

VII - É facultado ao fornecedor, durante o período de garantia, prestar manutenção preventiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observado, para tanto, o cronograma a ser elaborado em comum acordo com o Serviço de Informática.

VIII - A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

IX - Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao local onde instalado o produto.

X - É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:

a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços e manutenção do produto;

b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XI - A CONTRATADA e/ou da empresa indicada para a assistência técnica deverá proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do produto ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, obriga-se ainda a:

I - entregar o objeto desta contratação em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato, observando também às seguintes alíneas:

a) O produto deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada;

b) O produto deverá ser fornecido com todos os itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;

c) O produto deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação (se for o caso) e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

II - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

III - substituir o equipamento em desacordo à proposta ou especificações do objeto desta contratação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

II - atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;

IV – fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

I - atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas objetivando garantir-lhes a qualidade desejada;

II - atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

III - notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

V - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e,

VI - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O fornecimento dar-se-á mediante emissão de nota de empenho que especifique o produto adjudicado, a qual poderá ser entregue ao contratado ou remetida via fax.

CLÁUSULA OITAVA - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente contratação será recebido pelo gestor do contrato ou seu substituto legal:

I - provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

II - definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüentemente aceitação do CONTRATANTE. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O equipamento objeto deste ajuste deverá ser entregue no Fórum Pontes de Miranda, 5º andar, no Serviço de Informática, à Avenida da Paz, nº 2.076 – Centro – Maceió-AL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do produto ser entregue em desconformidade com o especificado e/ou avariado, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O aceite/aprovação do(s) equipamento(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

I - nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

II - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e/ou Receita Federal;

III - Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, expedida pela CEF;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 E 706/2007.

Parágrafo Segundo - Se a empresa CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas alíneas “b”, “c” e “d” desta Cláusula implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Considera-se como efetivo pagamento, o dia da entrega da Ordem Bancária na Instituição Financeira.

Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços pactuados na presente avença serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho nº 15120.02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 4490.52 (Equipamentos e material permanente).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a

prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ITENS 2 E 3

CONTRATO TRT-AL AJA Nº

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE AQUISIÇÃO DE TRENA A LASER,
MEDIDOR DIGITAL MULTIFUNÇÃO E
TERMÔMETRO QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____(qualificação), inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu sócio, _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 31.624/2007, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2007, pactuando este contrato de aquisição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de trena a laser, medidor digital multifunção e termômetro, consoante especificações constantes do Anexo III do Instrumento Convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência enquanto perdurar o prazo estabelecido para garantia.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que o prazo de garantia atinente aos equipamentos objeto deste Contrato é de _____(____) meses, contado a partir do recebimento DEFINITIVO do produto pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - No que concerne ao fornecimento, o prazo de entrega é de trinta dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa Contratada deverá garantir assistência técnica no Brasil para todos os itens.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, obriga-se ainda a:

I - entregar o objeto desta contratação em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato, observando também às seguintes alíneas:

a) Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

b) Os produtos deverão ser fornecidos com todos os itens necessários à perfeita instalação e funcionamento;

c) Os produtos deverão estar acompanhados da documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação (se for o caso) e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

II - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

III - substituir o equipamento em desacordo à proposta ou especificações do objeto desta contratação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

II - atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;

IV – fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

I - atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas objetivando garantir-lhes a qualidade desejada;

II - atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

III - notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

V - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e,

VI - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O fornecimento dar-se-á mediante emissão de nota de empenho que especifique os produtos adjudicados, os quais poderão ser entregues ao contratado ou remetida via fax.

CLÁUSULA OITAVA - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente contratação será recebido pelo gestor do contrato ou seu substituto legal:

I - provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

II - definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüentemente aceitação do CONTRATANTE. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os equipamentos objeto deste ajuste deverão ser entregues no Fórum Pontes de Miranda, localizado na Avenida da Paz, nº 2.076 – Centro – Maceió-AL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do produto ser entregue em desconformidade com o especificado e/ou avariado, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O aceite/aprovação do(s) equipamento(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

I - nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

II - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e/ou Receita Federal;

III - Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, expedida pela CEF;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 E 706/2007.

Parágrafo Segundo - Se a empresa CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas alíneas “b”, “c” e “d”

desta Cláusula implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Considera-se como efetivo pagamento, o dia da entrega da Ordem Bancária na Instituição Financeira.

Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços pactuados na presente avença serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Avaliação de Causas na Justiça do Trabalho nº 15120.02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 4490.52 (Equipamentos e material permanente).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA